



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTRO DA CULTURA

DECLARAÇÃO

Nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 e dos números 3, 5 e 6 do artigo 62.º-B, do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na redação que lhe é dada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes, declaro que reconheço o interesse cultural do projeto *Colina - Construção e Implementação do Centro de Atividades Culturais - 2015/2017*, uma iniciativa da responsabilidade da Fundação Maria Beatriz Lopes da Cunha, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos na lei, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

Lisboa, 8 de MARÇO, de 2016

O MINISTRO DA CULTURA

João Soares

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
16/03/2016